



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal  
Coordenação de Compras, Contratos e Convênios  
Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO N.º 14/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, E O SR. JOSÉ CARLOS DA CUNHA, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/2002.**

Processo SEI-GDF n.º [00090-00021805/2024-47](#).

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Setor de Autarquias Sul, SAUS Quadra 01 Bloco G Sobreloja, Asa Sul, CEP 70070-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.726/0001-56, neste ato representado pelo Sr. **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**, brasileiro, portador da matrícula funcional n.º 275.238-7, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 19 de fevereiro de 2024, publicado no DODF [n.º 34, de 20 de fevereiro de 2024](#), com delegação de competência prevista no art. 31 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovada pelo [Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro 2010](#), doravante denominada **PERMITENTE**, e do outro lado os Srs. **JOSÉ CARLOS DA CUNHA** e **KAIO HENRIQUE SANTOS NUNES**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, devidamente identificados nos autos ([165550605](#)), doravante denominados **PERMISSIONÁRIOS**, resolvem celebrar o presente termo mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas, com base na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Adesão n.º 014/2009 ([157262057](#)) e na Lei Federal n.º 4.011/2007:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto:

1.1.1. **ALTERAR A TITULARIDADE** do Contrato de Adesão n.º 014/2009, celebrado entre a SEMOB-DF e o permissionário JOSÉ CARLOS DA CUNHA, transferindo os direitos e obrigações do Sr. José Carlos da Cunha, na qualidade de CEDENTE, para o Sr. Kaio Henrique Santos Nunes, na qualidade de CESSIONÁRIO, nos termos do [Art. 2º da Lei Distrital n.º 407/1993](#) e do [Decreto Distrital n.º 15.154/1993](#), conforme autorização do Secretário da Pasta presente na Decisão 81 ([169839808](#)).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO**

2.1. Ficam anexados a este termo e incorporados ao processo administrativo os seguintes documentos:

2.1.1. Ofício COOTASPE/DF n.º 34/2025, solicitando a alteração ([165550605](#));

2.1.2. Certidões Negativas do CESSIONÁRIO Kaio Henrique Santos Nunes ([165550605](#)):

2.1.2.1. Carteira de habilitação categoria “D” (página 04)

2.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST (página 05)

2.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Federais - RFB/PGFN (página 07)

2.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Distritais - SEFAZ/DF(página 06)

2.1.2.5. Certidão Negativa Criminal e Cível - TJDFT (página 08)

2.1.3. Atestado de Saúde Ocupacional e Laudo Psicológico do CESSIONÁRIO ([165550605](#) - páginas 10 a 20);

2.1.4. Comprovante de vínculo do CESSIONÁRIO com a COOTASPE/DF ([165550959](#)).

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADE**

3.1. O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente de todas as cláusulas e condições do Contrato de Adesão original e seus aditivos, assumindo integralmente as obrigações, responsabilidades legais, operacionais e fiscais decorrentes da execução dos serviços de transporte público autorizados.

3.2. O **PERMISSIONÁRIO** submeter-se-á, em caso de descumprimento contratual, às multas previstas na Cláusula Vigésima do Edital ([167406174](#)) e na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Adesão n.º 014/2009 ([157262057](#)).

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo remanescente do contrato, até 02/06/2029, conforme Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ([157263042](#)).

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO OPERACIONAL**

5.1. Permanece vigente a utilização dos veículos registrados em nome da COOTASPE/DF vinculados ao Contrato de Adesão n.º 014/2009, os quais continuarão a operar sob responsabilidade do novo titular, nos termos do [Art. 2º da Lei Distrital n.º 407/1993](#).

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão a que se refere o presente Termo Aditivo.

6.2. As partes declaram estar cientes e conforme os termos deste aditivo.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável e o contrato original.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

**ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
Secretário de Estado

**JOSÉ CARLOS DA CUNHA**  
PERMISSIONÁRIO CEDENTE

**KAIO HENRIQUE SANTOS NUNES**  
PERMISSIONÁRIO CESSIONÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DA CUNHA, Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 08:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KAIO HENRIQUE SANTOS NUNES, Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Matr.0275238-7, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 23/05/2025, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=170845496)  
verificador= **170845496** código CRC= **A1C74B89**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): (61)3020-1205

Sítio - [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br)